



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº. 685 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – “ESCRITURA SOORETAMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a existência de diversos núcleos urbanos informais e lotes irregulares particulares e públicos, cuja responsabilidade de regularização de titulação dos imóveis é da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária, visando promover o acesso a moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no Art. 6º da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 767/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sooretama – ES, o Programa Municipal de Regularização Fundiária – REURB “ESCRITURA SOORETAMA”, que tem por objetivo atuar diretamente nas ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. O Programa abrange os seguintes eixos:

I - promover a regularização fundiária nos núcleos urbanos informais definidos como zona de interesse social do Município de Sooretama, de acordo com as etapas necessárias e instrumentos jurídicos definidos em leis municipais, estaduais e federais;

II - promover ações e procedimentos para implementação plena das modalidades de regularização fundiária urbana, nos imóveis irregulares existentes, visando o desenvolvimento urbanístico e sustentável do Município;

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação – SEMTA;

I – coordenar o Programa Municipal de Regularização Fundiária – REURB “ESCRITURA SOORETAMA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

II – promover a participação popular em prol do desenvolvimento social e da melhoria da qualidade de vida da comunidade durante o processo de Regularização Fundiária;

III – elaborar laudos, documentos, projetos de regularização fundiária em áreas de responsabilidade da municipalidade, protocolar, requerer, representar, prestar esclarecimentos, apresentar contrarrazões, praticar todos os atos necessários para efetivação da regularização e registros dos imóveis, perante qualquer repartição pública municipal, estadual e federal, especialmente cartórios de notas e registro de imóveis da Comarca de Linhares - ES;

IV – propor, e executar procedimentos que simplifiquem e propiciem a implementação das formas de regularização fundiária no Município;

V – propor, articular e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativas pertinentes a regularização fundiária urbana;

VI – propor a assinatura de termos, ajustes e convênios com órgãos e empresas federais e municipais para agilização das ações necessárias às regularizações fundiárias de parcelamentos do solo e núcleos habitacionais.

VII – expedir portarias estipulando prazos de cadastro dos interessados pelo programa, nomear comissão de acompanhamento e outras que sejam necessárias para execução do programa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 09 de novembro de 2018.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração